



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	45\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 27:960 — Abre um crédito destinado ao pagamento de indemnização por prejuízos morais e materiais a Joaquim Lopes Novo, fixada por sentenças do tribunal da comarca de Pombal.

Decreto n.º 27:961 — Adiciona à rubrica do orçamento de despesa privativo da Inspeção do Comércio Bancário respeitante a vencimentos de funcionários a requisitar as palavras «ou de indivíduos a contratar».

Ministério da Marinha :

Portaria n.º 8:780 — Permite à Superintendência dos Serviços da Armada reduzir as lotações aos navios em situação de armamento normal surtos no porto de Lisboa e para os quais não esteja prevista comissão dentro de período inferior a seis meses.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto-lei n.º 27:962 — Estabelece que é à Direcção Geral de Caminhos de Ferro que deve ser entregue o activo da Companhia do Caminho de Ferro Tejo Oceano-Sado, incluindo os estudos, projectos e bens mobiliários.

Decreto n.º 27:963 — Abre um crédito para aquisição de um duplicador para serviço de secretaria do Conselho Superior de Obras Públicas.

Ministério da Agricultura :

Decreto n.º 27:964 — Introdz várias alterações no orçamento da Junta de Colonização Interna.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:960

Com fundamento nas disposições do artigo 33.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 5.197\$50, destinado ao pagamento de indemnização por prejuízos morais e materiais a Joaquim Lopes Novo, devendo a mesma importância constituir o n.º 4) do artigo 199.º, capítulo 12.º, do orçamento respeitante ao actual ano económico do mencionado Ministério, sob

a rubrica: «Para pagamento a Joaquim Lopes Novo da indemnização fixada por sentenças do tribunal da comarca de Pombal de 12 de Junho de 1935 e 7 de Março de 1937».

Art. 2.º É anulada a importância de 5.197\$50 na verba de 1:600.000\$ do n.º 2) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 27:961

Com fundamento nas disposições do § único do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É adicionado à rubrica do n.º 6) do artigo 1.º, capítulo 1.º, do orçamento de despesa privativo da Inspeção do Comércio Bancário, do actual ano económico, o seguinte: «ou de indivíduos a contratar».

A minuta dêste decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 8:780

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que aos navios em situação de armamento normal surtos no porto de Lisboa e para os quais